



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSOS	2021/00022 e 2021/00023		
INTERESSADO	Grupo Educacional Liberdade		
ASSUNTO	Credenciamento da Instituição e autorização de funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos – EJA – Ensino Fundamental (Anos Finais) e Ensino Médio, na modalidade EaD, nos termos da Deliberação CEE 97/2010		
RELATORA	Cons ^a . Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti		
PARECER CEE	Nº 91/2022	CEB	Aprovado em 09/03/2022

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O pedido em tela trata-se da solicitação de Credenciamento da Instituição Grupo Educacional Liberdade e autorização de funcionamento dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos – EJA – Ensino Fundamental (Anos Finais) e Ensino Médio, na modalidade a distância, nos termos da Deliberação CEE 97/2010, por meio do Ofício de 16/12/2020.

A Deliberação CEE 191/2020 revogou a Deliberação CEE 97/2010, entretanto, o processo em análise foi protocolizado anteriormente à publicação da nova norma, motivo pelo qual tramitará nos termos da Deliberação CEE 97/2010.

As referidas solicitações tramitam em Processos apensados, a saber: **Processo CEESP-PRC 2021/00022**, autuado como credenciamento da Instituição e autorização de funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos – EJA – Ensino Fundamental (Anos Finais), e **Processo CEESP-PRC 2021/00023**, autuado como autorização de funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos – EJA – Ensino Médio.

Destaca-se que a Seção de Comunicações Administrativas deste Egrégio Conselho Estadual de Educação realizou o desentranhamento das páginas 02 até 638, do Processo CEESP-PRC 2021/00023, por conterem capturas em duplicidade. As juntadas foram refeitas (memorando fls. 295). A mesma correção foi realizada no Processo CEESP-PRC 2021/00022, no qual foram desentranhadas de fls. 2 a 622, por terem sido juntadas em duplicidade (fls. 2).

Após análise preliminar da Assessoria Técnica, foi encaminhada à Instituição, a **Diligência AT 72/2021**, questionando os apontamentos seguintes (fls. 280, do Processo 2021/00022 e fls. 296, do Processo CEE 2021/00023):

- Consta dos autos um documento emitido pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, no qual o Representante da Mantenedora declara estar ciente que o estabelecimento ***não poderá exercer as suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado e sem que tenha um Certificado de Licenciamento Integrado.***

- Em trechos de alguns documentos institucionais o Grupo Educacional Liberdade se apresenta como **Colégio Liberdade** (Instituição credenciada por este CEE e reconhecida pelo **Parecer CEE 126/2020**).

- No Formulário de Solicitação do Processo em análise (do **Grupo Educacional Liberdade**), consta como contato da Solicitante, o **Sr. Rafael de Souza Lobo** (que também atua como representante da Mantenedora – Colégio Liberdade Ltda), como Diretor; o **Sr. Thiago Vieira da Silva** (que também atua como Diretor do Colégio Liberdade Ltda); e como Representante legal da Mantenedora, o **Sr. Alessandro Barros da Fonseca Reis** (informações retiradas do reconhecimento do **Colégio Liberdade** - Processo CEE 1115551/2018 vide fls. 07 e 28 – VI 1 e fls. 390 – VI 2).

- No item 2.1, do Formulário de Solicitação juntado, consta que a Solicitante - **Grupo Educacional Liberdade**, aparentemente, é uma Instituição nova, considerando que o ano de constituição de sua Mantenedora é 2020. Entretanto, ao visitar o *website* da Instituição, apresentado nos autos - www.colegioliberalidade.com.br – verificamos uma oferta de **Cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio**. Os atos regulatórios referentes aos Cursos mencionados não foram juntados.

Nos termos da **Deliberação CEE 97/2010** (vigente a época da solicitação) declara:

II - Do Credenciamento, da Autorização, do Recredenciamento e da Fiscalização e Avaliação das Instituições e de Cursos e Programas de Educação a Distância

Art. 7º O credenciamento se destina a instituições de ensino, devidamente autorizadas, que comprovem capacidade administrativa, pedagógica, econômica, financeira e experiência educacional de pelo menos 02 (dois) anos no nível/etapa de escolarização pretendida. (NR) (g.n.)

§ 1º Poder-se-á admitir, excepcionalmente, o credenciamento de instituições livres, desde que comprovado o efetivo exercício em atividades relacionadas ao ensino, pelo mesmo período indicado no caput deste artigo e devida aprovação do projeto pelo Conselho Estadual de Educação. (ACRÉSCIMO) (g.n.)

§ 2º As instituições credenciadas nos termos do § 1º, para o início das atividades, deverão ser submetidas ao ato de autorização de funcionamento nos termos da Deliberação CEE nº 138/2016 e respectiva supervisão da Diretoria de Ensino de sua jurisdição. (ACRÉSCIMO)

Nessa perspectiva, foi orientado ao Interessado que, em casos de parceria com outra instituição ou empresa, esta deve ser identificada com a apresentação e o que lhe cabe no projeto proposto, sendo anexado o instrumento de formalização de cada uma delas (contrato, convênio, termo de cooperação ou correlato).

Em resposta à **Diligência** supracitada, a Solicitante encaminhou o **Ofício 01/2021** (fls. 285, do Processo 2021/00022, e fls. 301, do Processo CEE 2021/00023), com a juntada dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União – do Liberdade Educacional LTDA; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – do Liberdade Educacional LTDA; Contrato de Parceria de Negócios Educacionais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo e Documento referente aos atos regulatórios.

No Ofício citado, a Solicitante esclarece o que segue:

“Diante das considerações apresentadas pela Diligência supracitada o Grupo Educacional Liberdade junta ao expediente os documentos anexos. Com relação aos trechos de alguns documentos institucionais o Grupo Educacional Liberdade se apresentar como Colégio Liberdade, solicita-se a devida a correção e quanto ao e-mail de contato e no website da Instituição fora devidamente criados www.liberdadeeducacional.com.br.

Ressalta-se que o contido no Formulário de Solicitação, no item 5.10.3 onde se lê Colégio Liberdade, leia-se Colégio Liberdade Educacional. O respectivo diretor do Colégio Liberdade e sua equipe gestora ao fazer a parceria (doc anexo - Contrato Jurídico Parceria) também presta serviços educacionais ao Grupo Educacional Liberdade e vice-versa, portanto a parceria consolidou-se juridicamente em 2019, onde surge o Grupo Educacional Liberdade com Ensino Básico e Médio como Liberdade Educacional, que também é parte do Colégio Liberdade no endereço Rua João Honorato Pedroso, 124 em São Miguel Paulista.

O Colégio Liberdade Kids CIE7659, Colégio Liberdade CIE19171 e Colégio Educacional Liberdade publicado sua autorização em 6/04/21 pág. 43 do DOE/SP Executivo I, tendo como Sr. Alessandro Barros da Fonseca Reis, que já atuava nesta última Unidade, com cursos de preparatório para vestibular, reforço escolar, Inglês, Música e Judô para alunos do Colégio Liberdade e pessoas da comunidade interessadas.”

Os expedientes foram acompanhados dos seguintes documentos:

- Formulário de Solicitação;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Mantenedora;
- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- Contrato de Locação;
- Contrato Social;
- Documentos de Regularidade Fiscal;
- Projeto Pedagógico da Educação de Jovens e Adultos Modalidade de Educação a Distância;

- Planos de Curso do Curso de EJA Fundamental (Anos Finais) e Médio.

1.2 APRECIACÃO

Com base na norma em epígrafe e nos dados apresentados pela Instituição, informamos os autos como segue.

A Instituição Grupo Educacional Liberdade é **mantida por Liberdade Educacional Ltda, CNPJ 39.259.989/0001-98** (com data de abertura em 30/09/2020 – fls. 20, do Processo CEE 2021/00022), e tem sua sede localizada na **Rua João Honorato Pedroso, 124**, São Miguel Paulista, São Paulo / SP.

Conforme atos regulatórios emitidos pela DER Leste 2 e por este CEE apresentados pela Solicitante (de fls. 297 a 301, do Processo CEE 2021/00022, e de fls. 313 a 316, do Processo CEE 2021/00023), destacamos o que segue:

- **Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 18/08/2011** - D.O.E. - Executivo I - de 19/08/2011 - pág. 24

- O Dirigente Regional de Ensino toma ciência e torna pública a mudança de denominação da entidade mantenedora do Colégio Evangélico Oráculo, de Seminário de Educação Teológica das Assembleias de Deus, CNPJ/MF: 02.020.677/0001-17, para Colégio Liberdade LTDA. EPP, CNPJ/MF: 08.266.672/0002-36.

- **Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 15/03/2012** - D.O.E. -Executivo I -de 16/03/2009 - pág. 26

- O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Deliberação CEE 01/99, alterada pela Deliberação CEE 10/00 e a vista do Processo 001074/0006/04, expede a presente Portaria: Artigo 1º- Fica aprovado Regimento Escolar do Colégio Liberdade - Unidade II, sito na Rua Inhabatã, 65 - São Miguel Paulista -São Paulo/SP, mantido por Colégio Liberdade LTDA EPP – CNPJ 08.266.672/0002-36.

- **Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 9/04/2013** - D.O.E. -Executivo I -de 10/04/2013 - pág.122

- O Dirigente Regional de Ensino, de acordo com o Decreto 57.141/11, com fundamento na Deliberação CEE 01/99, alterada pela Deliberação CEE 10/00, na Indicação CEE 08/00, Deliberação CEE 79/2008 e à vista do Protocolado nº 001074/0006/04, expede a presente Portaria:

Artigo 1º- O Colégio Evangélico Oráculo, à Rua Inhabatã, 65 - São Miguel Paulista - São Paulo/SP, mantido por Colégio Liberdade Ltda. EPP, CNPJ: 08.266.672/0002-36, autorizado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino, DOE 21/12/2004, **passa a denominar-se Colégio Liberdade - Unidade II.**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – D.O.E. - Executivo I - de 01/04/2015 - pág.46

Parecer 174/15 - da Câmara de Educação Básica, relatado pela Cons^a. Suzana Guimarães Trípoli
Deliberação: Ante o exposto:

2.1 Credencia-se o Colégio Liberdade, com sede à Rua Inhabatã, 65, São Miguel Paulista, São Paulo, SP, jurisdicionado à DER Leste 2, pelo período de três anos, para ministrar educação a distância.

2.2 Aprova-se o Plano de Curso Técnico em Transações Imobiliárias do Colégio Liberdade na modalidade a distância, e o Regimento Escolar com as alterações publicadas no D.O. de 01-03-2014.

2.3 Autoriza-se o funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade a distância, nos termos da Deliberação CEE 97/2010.

(...)

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – D.O.E 30/04/2020 – Pág. 15

Parecer CEE 126/2020_da Câmara de Educação Básica, relatado pela Cons^a Laura Laganá
Deliberação:

2.1 Nos termos deste Parecer e da Deliberação CEE 97/2010, aprova-se o Recredenciamento, junto a este Conselho, do Colégio Liberdade, localizado à Rua Inhabatã 65, Bairro de São Miguel Paulista em São Paulo, jurisdicionado a DER Leste 2, com a continuidade da oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade a distância, pelo prazo de três anos, a contar da publicação da respectiva Portaria.

2.2 Aprova-se o Plano do Curso Técnico em Transações Imobiliárias do Colégio Liberdade, devendo a Instituição encaminhar cópia do mesmo, devidamente assinada, à Assessoria Técnica deste Conselho, para carimbo e rubrica.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 02/09/2020 (juntada às fls. 383, do Processo CEE 2021/00022, e às fls. 396, do Processo CEE 2021/00023),

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Leste 2, conforme Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pelas Deliberações CEE 143/2016, e CEE 148/2016, e Resolução SS-493/94, e demais normas vigentes e à vista do Processo 001074/0006/2004, de 16-08-2004, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Ficam autorizados a instalação e funcionamento do Colégio Liberdade Kids, sito a Rua Guaracapá 72, Vila Nitro Operária, São Miguel Paulista, São Paulo – SP, mantida por Colégio Liberdade Kids Ltda - CNPJ/MF 33.554.476/0001-23, autorizado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 20-12-2004, publicada no D.O. de 21-12-2004, com os cursos de Educação Infantil a partir do Maternal Fase II, Pré-Escola Fase I e II e Ensino Fundamental Anos Iniciais – do 1º ao 5º ano.

Analisando os Atos Regulatórios é possível constatar que não há menção a atividades escolares realizadas na Rua João Honorato Pedroso, 124, São Miguel Paulista, endereço no qual a Solicitante pretende estabelecer sua sede.

Destaca-se que são partes do Contrato de Parceria de Negócios Educacionais (fls. 287, do Processo CEE 2021/00022, e fls. 303, do Processo CEE 2021/00023):

- **Liberdade Educacional Ltda**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.259.989/0001-98 – com sede na Rua João Honorato Pedroso, 124, São Miguel Paulista, São Paulo / SP, doravante denominado **Grupo Educacional Liberdade**.

- **Colégio Liberdade EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 08/266/672/0001-55 - com sede na Rua Inhabatã, 65, São Miguel Paulista, São Paulo / SP, doravante denominado **Colégio Liberdade**.

O citado Contrato informa que “o Colégio Liberdade empresa que possui anos de experiências no ramo educacional terá total autonomia dentro do Liberdade Educacional para desenvolvimento coligado de negócios, pessoas físicas e jurídicas RAMOS DIVERSOS E CORRELATOS”, tendo por objetivo realizar o processo que culminará na fusão das duas entidades educacionais em meados de 2021/2022, promovendo o aprimoramento ao exercício da profissão, melhores meios de gestão e administração de custos, além de aperfeiçoamento intelectual, cultural e técnico profissional.

Para o Credenciamento do Grupo Educacional Liberdade e Autorização de Funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio, na modalidade EaD, nos termos da Deliberação CEE 97/2010, são analisadas documentações administrativas, bem como os aspectos pedagógicos e físicos da Instituição.

1.2.1 Credenciamento Institucional

Experiência Institucional

A Instituição solicitante Grupo Educacional Liberdade apresentou nos autos o Contrato de Parceria de Negócios Educacionais e declara a fusão com o Colégio Liberdade Educacional que possui experiência educacional.

Nessa perspectiva, o Grupo Educacional Liberdade é ainda uma instituição nova e diversa, com endereço e CNPJ diferentes do Colégio Liberdade Educacional.

Requisitos de Acesso

A matrícula dos candidatos deve ocorrer com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) 9.394/1996 e no Parecer CNE/CEB 11/2012. A inscrição nos cursos EaD poderá ser realizada presencialmente, na sede e nos polos da instituição, ou pela internet, em qualquer época do ano, sem necessidade de formação de turma específica. Para o Grupo Educacional Liberdade o ingresso se dará por meio de matrícula requerida pelo candidato, com idade igual ou superior a 18 anos para o Ensino Médio e quinze anos para Ensino Fundamental Anos Finais, na modalidade a distância, por iniciativa própria ou por situação de transferência.

Aproveitamento de Conhecimentos, Estudos e Experiências Anteriores

De acordo com o Regimento, o aproveitamento de estudos será efetivado após análise dos documentos comprobatórios de escolaridade, realizado por meios formais, cursos autorizados ou reconhecidos, conforme Projeto Pedagógico.

Acessibilidade

O Grupo Educacional Liberdade afirma cumprir as regras de acessibilidade arquitetônica prevista na Norma ABNT NBR - 9050, o espaço apresenta rampas de acesso, circulação em cadeira de rodas, instalações sanitárias. Há ainda propostas para acessibilidade pedagógica descrita no Regimento Escolar.

1.2.2 Infraestrutura

De acordo com os documentos apresentados, a estrutura administrativa e física para a oferta dos cursos na modalidade a distância é a seguinte:

Tipo de ambiente	Quantidade por tipo de uso	
	Exclusivo de EAD	Compartilhado
Sala de coordenação		01
Secretaria		01
Sala de reuniões		01
Salas para professores		01
Salas para tutores	01	
Biblioteca	online	01
Sala de produção de material didático para impressão		01
Sala de informática - uso dos profissionais	01	
Sala de multimídia - uso dos profissionais		01

1.2.3 Organização Pedagógica

Justificativa para a oferta dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos (apresentada pela Solicitante) – fls. 16 do Processo CEE 2021/00022 e fls. 14 do Processo CEE 2021/00023:

A sociedade brasileira demanda uma educação de qualidade, que garanta as aprendizagens essenciais para a formação de cidadãos autônomos, críticos e participativos, capazes de atuar com competência, dignidade e responsabilidade na sociedade em que vivem e na qual esperam ver atendidas suas necessidades individuais, sociais, políticas e econômicas. Paralelamente, existe a demanda por estratégias diferenciadas de atendimento dessas necessidades, tendo em vista as peculiaridades de perfil socioeconômico, faixa etária e nível de instrução de cada cidadão. Nesse contexto, a Educação de Jovens e Adultos - EJA, ao voltar-se para o atendimento daqueles que “não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio, na idade própria” (Art. 37 da LDB nº 9.394/1996), ocupa papel de destaque na luta contra a exclusão.

De acordo com o Parecer CNE/CEB nº 11/2000, a Educação de Jovens e Adultos (EJA) “representa uma dívida social não reparada para com os que não tiveram acesso e nem domínio da escrita e leitura como bens sociais, na escola ou fora dela, e tenham sido a força de trabalho empregada na constituição de riquezas e na elevação de obras públicas. Ser privado deste acesso é, de fato, a perda de um instrumento imprescindível para uma presença significativa na convivência social contemporânea”. Reconhecida pela legislação como direito consagrado, a EJA não tem, entretanto, recebido o destaque que merece no âmbito das políticas públicas educacionais, tanto públicas quanto privadas, em nosso país.

Desde que o direito ao acesso de jovens e adultos foi assegurado pela Constituição de 1988, a EJA teve um crescimento significativo. Segundo os dados apresentados no Relatório de Monitoramento de EPT – Brasil 2013, o programa de educação de jovens e adultos é dirigido a pessoas a partir dos 15 anos de idade que não completaram a educação formal. Em 2012, mais de 3 milhões de alunos foram registrados, incluindo migrantes, trabalhadores rurais e pessoas em situação de pobreza ou provenientes de famílias da classe trabalhadora. No entanto, a qualidade da educação obtida é deficiente e as taxas de abandono são altas.

De acordo com os documentos apresentados, os Cursos propostos:

(...) se embasam metodologicamente em pressupostos que procuram garantir a aprendizagem efetiva. Para tanto, é estruturado de forma a garantir que as relações entre professores/tutores e alunos se deem por meio de diferentes estratégias que se traduzam em oportunidades de ensino e de aprendizagem. O currículo que lastreia a concepção do curso tem sua estruturação baseada em princípios de liberdade e flexibilidade, coerentes com seu potencial inovador e criativo e é desenvolvido conforme a opção do aluno, em fascículos impressos, aulas online e/ou encontros presenciais.

Os conteúdos programáticos das disciplinas, acondicionados em apostilas elaboradas pela Escola ou adotadas por Editora foram divididos em unidades. Cada grupo de unidades compõe um “módulo / unidades de estudo” para fins de avaliação no processo. Os conteúdos programáticos das matérias (acondicionados em apostilas) foram divididos em unidades.

(...) As unidades/módulos poderão ser acessadas por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem e apostilas de todas as disciplinas.

1.2.4 Autorização de Funcionamento dos Cursos

Dados Gerais do Curso de Educação de Jovens e Adultos – EJA – Ensino Fundamental (Anos Finais) - Processo CEE 2021/00022

Da Organização Curricular (fls. 97)

A organização curricular do Ensino Fundamental Anos Finais, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos à distância, respeita as determinações legais presentes nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, nos Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental, bem como nas diretrizes definidas no projeto pedagógico do Ensino Fundamental. A organização do curso está estruturada na matriz curricular constituída por disciplinas que compõem as áreas do conhecimento: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Língua Estrangeira Moderna - Inglês.

Tempo de integralização do Curso (fls. 64)

O Curso foi organizado de forma a atender a legislação vigente que determina 1.600 horas de efetivo trabalho escolar e 24 meses para integralização dos estudos.

Matriz Curricular (fls. 98)

Matriz Curricular Básica - Educação de Jovens e Adultos/EAD							
Ensino Fundamental Anos Finais							
Lei Federal 9394/1996							
Ano de início 2020 - Período Diurno/Noturno							
	Áreas	Disciplinas	Termos/aula				Total
			1º	2º	3º	4º	
Base Nacional Comum	Linguagens	Língua Portuguesa	80	80	80	80	320
		Arte	40	40	40	40	160
		Educação Física	40	40	40	40	160
	Matemática	Matemática	80	80	80	80	320
	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	40	40	40	40	160
	Ciências Humanas	História	40	40	40	40	160
Geografia		40	40	40	40	160	
Parte Diversificada ***	Língua Estrangeira Moderna – Inglês		40	40	40	40	160
Total de Carga Horária por período			400	400	400	400	1600
Total de Carga Horária							

Do Funcionamento do Curso (fls. 99)

O curso é online com a duração de quatro semestre. O cursista faz sua própria rotina de estudos, de modo auto instrucional, tendo à sua disposição um ambiente virtual de aprendizagem (AVA), com roteiros de estudos, livros digitais, vídeo aulas, banco de questões e fórum de aprimoramento com plantões de dúvidas. Após realizar a matrícula e cumprir determinada quantidade da carga horária, as provas e avaliações são disponibilizadas para serem agendadas. As provas finais são sempre realizadas presencialmente na instituição de ensino, conforme o calendário dos exames presenciais.

Para os alunos EJA a participação no ambiente virtual e o cumprimento dos objetivos propostos, poderá ser uma alternativa complementar às aulas convencionais.

5.1. Tempo de Conclusão do Curso

O Curso de Educação de Jovens e Adultos na modalidade à distância para o Ensino fundamental Anos Finais deverá ser concluído com tempo mínimo de 6 meses por período.

5.2. Periodicidade de Curso

O curso de Educação de Jovens e Adultos na modalidade à distância para o Ensino fundamental Anos Finais será oferecido semestralmente, nos turnos diurno, vespertino e noturno.

Dos Critérios de Avaliação de Aprendizagem (fls. 102)

O processo de avaliação não terá foco nos resultados para o sistema de ensino e sim como transparência a comunidade, proporcionando oportunidade aos alunos de melhor se situarem em vista de seus progressos e dificuldades, e aos pais, de serem informados sobre o desenvolvimento escolar de seus filhos, representando também uma prestação de contas que a escola faz à comunidade que atende.

A avaliação é encarada como um processo contínuo, pois adquire uma dimensão mais ampla e formativa, que respeita o desenvolvimento dos alunos, o processo, suas dificuldades e necessidades.

Desta forma, a equipe gestora e docente deverá adotar procedimentos de avaliação contínua e cumulativa, fazendo prevalecer os aspectos qualitativos sobre os quantitativos, com a abordagem de atividades contextualizadas e práticas.

(...)

As notas serão computadas sendo atribuídos até 6,0 (seis) pontos para a prova presencial e até 4,0 (quatro) pontos para as atividades à distância, que posteriormente somados resultarão na média final do aluno.

A Média será expressa somente com uma casa decimal, e passíveis de arredondamento ascendente para 0,5 (cinco décimos) ou inteiro posterior, na escala entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez). Será considerado aprovado ao término de cada componente curricular, o aluno que tenha obtido como aproveitamento final:

- I. Média igual ou superior a 6,0 (seis), após a aplicação dos Provas Finais;
- II. O aluno de aproveitamento insuficiente, no decorrer do período letivo, poderá ser submetido a estudos de recuperação através de atividades, recursos e metodologias diferenciadas.

Dados Gerais do Curso de Educação de Jovens e Adultos – EJA – Ensino Médio - Processo CEE 2021/00023

Da Organização Curricular (fls. 100)

A organização curricular do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos em EAD, respeita as determinações legais presentes nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, nos Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Médio, bem como nas diretrizes definidas no projeto pedagógico do Ensino Médio.

O currículo foi organizado de modo a garantir a construção e o desenvolvimento de competências e habilidades, de acordo com a legislação vigente.

A organização curricular foi construída com base na clareza e na adoção de enfoques Pedagógicos e Metodológicos, que assegurem a atuação do aluno como agente ativo do processo de aprendizagem. A organização do curso está estruturada na matriz curricular constituída por disciplinas que compõem as quatro grandes áreas do conhecimento: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias e Ciências Humanas e suas Tecnologias.

Matriz Curricular (fls. 103)

MATRIZ CURRICULAR						
Ano de Início 2021 - Período Diurno / Noturno - 1º Semestre						
Módulo Semanal - 20 semanas - Aulas de 45 min						
	Áreas	Disciplinas	Termos / Aulas			
			1º	2º	3º	Total
Base Nacional Comum	Linguagens	Língua Portuguesa	4	4	4	240
		Arte	1	/	/	20
		Educação Física	1	1	1	60
	Matemática	Matemática	4	4	4	240
		Ciências da Natureza	Biologia	/	2	2
	Física		/	1	1	60
	Química		/	1	1	60
	Ciências Humanas	História	2	2	2	120
		Geografia	2	2	2	120
		Filosofia	2	1	1	80
Sociologia		2	1	1	80	
Parte Diversificada	Língua Estrangeira Moderna – Inglês		1	1	1	60
Total de aulas semanais			20	20	20	1200
Total de aulas semanais			400	400	400	

Do Funcionamento do Curso (fls. 100)

O curso é online com a duração de três semestres. O cursista faz sua própria rotina de estudos, de modo auto instrucional, tendo à sua disposição um ambiente virtual de aprendizagem (AVA), com roteiros de estudos, livros digitais, vídeo aulas, banco de questões e fórum de aprimoramento com plantões de dúvidas. Apenas as provas para eliminação de componentes curriculares são presenciais e ocorrem periodicamente, conforme o calendário dos provas presenciais.

Dos Critérios de Avaliação de Aprendizagem (fls. 100)

(...) A avaliação é encarada como um processo contínuo, pois adquire uma dimensão mais ampla e formativa, que respeita o desenvolvimento dos alunos, o processo, suas dificuldades e necessidades. Desta forma, a equipe gestora e docente deverá adotar procedimentos de avaliação contínua e cumulativa, fazendo prevalecer os aspectos qualitativos sobre os quantitativos, com a abordagem de atividades contextualizadas e práticas.

(...) A Média será expressa somente com uma casa decimal, e passíveis de arredondamento ascendente para 0,5 (cinco décimos) ou inteiro posterior, na escala entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez). Será considerado aprovado ao término de cada componente curricular, o aluno que tenha obtido como aproveitamento final, média igual ou superior a 6,0 (seis), após a aplicação dos Exames Finais. As notas serão computadas sendo atribuídos até 6,0 (seis) pontos para a prova presencial e até 4,0 (quatro) pontos para as atividades à distância, que posteriormente somados resultarão na média final do aluno.

1.2.5 Relatório Circunstanciado

As Especialistas – Roseli Duarte e Rosemeire Magalhães Andrade – foram designadas, pela **Portaria CEE/GP nº 244, de 16/06/2021**, para elaborar Relatório circunstanciado sobre o pedido em tela.

Nos termos da **Deliberação CEE 183/2020** e da **Portaria CEE-GP 33/2021**, as visitas *in loco* foram substituídas pela análise do vídeo produzido pela Instituição e pela realização de reuniões remotas, seguindo a legislação pertinente ao ato regulatório em tramitação.

Em 13/08/2021, às 13h30, foi realizada a videoconferência com o objetivo de registrar a visita técnica digital e vistoria virtual das instalações físicas, equipamentos didáticos e pedagógicos, visando à elaboração textual do Relatório circunstanciado.

Do Relatório circunstanciado que instrui o Processo CEE 2021/00022 a Comissão relatou (fls. 354):

O contato para esclarecimentos foi feito através de e-mail enviado para o Sr. Rafael Lobo no dia 03.08.2021, solicitando preparativos para a vídeo conferência, agendando a mesma para o dia 13.08.2021 as 13h30m. A reunião remota foi realizada na data acima, com a participação das Especialistas, da Supervisora de Ensino e dos representantes da Instituição de Ensino descritos a seguir, contando também com imagens feitas “in loco”, captadas por celular durante a gravação da mesma e link com a gravação feita pelo colégio:

Quanto às Instalações e Infraestrutura (fls. 359):

O imóvel é alugado e apresenta-se bem conservado quanto à pintura interna e externa, piso e teto. Todos os espaços contam com iluminação, ventilação natural e, em algumas salas, ar condicionado, dispondo ainda de salas de aula com dimensões diversas, o que favorece o atendimento às demandas diversificadas, especialmente, quando da aplicação de provas presenciais; realização de encontros entre tutores e alunos e outros eventos relacionados ao Curso.

Todas as salas de aulas dispõem de mesas, cadeiras, quadro branco, e instalações para utilização de recursos tecnológicos. A Instituição de Ensino conta ainda com equipamentos de informática para utilização de alunos e professores.

O vídeo das instalações físicas do imóvel, que é locado, foi enviado pela instituição e ilustra todas as dependências do imóvel com riqueza de detalhes dos ambientes, mobiliários e equipamentos alocados.

Foi apresentado o Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros – CLCB nº 987810, com validade até 20/10/2023, assim como Auto de Licenciamento e o laudo de responsabilidade pelas condições de habitabilidade, de acordo com os termos da Deliberação CEE nº 138, de 11 de fevereiro de 2016.

•**INFRAESTRUTURA**

*O local conta com salas de aula adequadas para atender ao curso e serão usadas de forma compartilhada, todas identificadas como **Sala Multidisciplinar, Sala de Informática, Sala de Professores/Tutores e Sala com Espaço Infantil, Sala para Atendimento, Sala de Coordenação e Sala de Direção Pedagógica, Secretaria.***

•**BIBLIOTECA / SALA DE ESTUDOS**

Para os estudantes que quiserem ampliar suas leituras e aprofundar seus estudos, a Instituição disponibiliza uma sala de leitura física com acervo bibliográfico diversificado assim como acervo virtual de domínio público, em fase de implantação.

•**Laboratório de Informática**

O local conta com laboratório de informática, equipado com computadores conectados a 3 servidores de alta performance.

•**DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS**

A secretaria acadêmica dispõe de espaço e mobiliário adequados para recolher, organizar e gerenciar os documentos acadêmicos e pessoais dos alunos. Há espaço destinado a recepção e espera, sanitários

indicados com acessibilidade para atendimentos individualizados. O prédio conta, ainda, com um refeitório.

Sobre o **Número de Vagas** (fls. 360):

A presente solicitação do Curso de Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental – séries finais, na modalidade Educação a Distância, com indicação de oferta de 100 vagas por módulo.

Diante da infraestrutura disponível e dos ambientes pedagógicos existentes, levando-se em consideração que as propostas pedagógicas dos cursos preveem 20% de presencialidade, bem como o compartilhamento do prédio com seus cursos regulares, a comissão de especialistas considera que a unidade operacional dispõe de todos os ambientes essenciais ao desenvolvimento das atividades dos cursos em quantidade compatível com o número de vagas solicitadas.

Sobre as **Condições Pedagógicas** (fls. 361):

Foram apresentadas durante a reunião remota, navegação pelos ambientes do AVA (disponível – Login de acesso e Senha) aos recursos das disciplinas aos especialistas.

O Ensino Fundamental anos finais em relação ao currículo e proposta pedagógica a Instituição levou em conta as medidas necessárias para assegurar aos alunos percurso de continuidade e sucesso nos seus estudos. Conforme consta no Parecer CNE/CEB nº 11/2010, “os alunos, ao mudarem do professor generalista dos anos iniciais para os professores especialistas dos diferentes componentes curriculares, costumam se ressentir diante das muitas exigências que têm de atender, feitas pelo grande número de docentes dos anos finais” (BRASIL, 2010)

(...) Para tanto, o Grupo Educacional Liberdade se propôs a oferecer condições e ferramentas adequadas e necessárias para que os alunos possam interagir, aprender a aprender, aprender a fazer nas diferentes áreas de conhecimento, remetendo-os a reflexões sobre as necessidades pontuais e emergentes, de diferentes faixas geracionais que frequentam a EJA pensarmos num currículo que leve a refletir, a analisar, a desenvolver a criticidade, a incorporação das diferentes tecnologias, às diferentes linguagens, que eduque para o uso mais democrático das tecnologias e para a participação mais consciente na cultura digital, sendo assim os cursos a distância contribuirão muitíssimo para os novos aprendizagens explorando os recursos disponíveis e promovendo novos compartilhamentos de significados entre estudantes, professores e tutores como ficou demonstrado no conteúdo apresentado no AVA, que vem sendo elaborado de acordo com a BNCC por equipe de conteudista.

Quanto à **Estrutura Pedagógica** (fls. 367):

(...) **5.5 Da Promoção, Recuperação, Prova Final e Retenção:** a Recuperação Contínua será oferecida paralelamente ao Curso, através de estudos de atividades de recuperação de conteúdo ou avaliações, sempre orientado por tutores (as). A Recuperação Final será oferecida ao aluno por meio de uma nova avaliação, disponibilizada pelos tutores do Curso, em espaço especificado no ambiente virtual de aprendizagem. O conceito adquirido na recuperação paralela ou final para a aprovação do cursista será 6,0 (seis).

5.6 Da Certificação: os concluintes do Ensino Fundamental anos finais/EAD, devidamente aprovados, terão seu registro no Sistema de Cadastro de Alunos da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo para validação pelo órgão, e receberão o Histórico com o registro do percurso escolar e o Histórico de Conclusão do Ensino Fundamental séries finais/EAD.

Do **Suporte de Tecnologias e do Curso** (fls. 370):

O curso de Educação de Ensino Fundamental (Anos Finais) do Grupo Educacional Liberdade, na modalidade a distância será mediada pelo uso das tecnologias, permitindo que as aulas aconteçam de maneira assíncrona, sem que professores/tutores e estudantes estejam próximos no mesmo espaço físico ou acessando simultaneamente. Os alunos terão mais flexibilidade e liberdade para construir seus horários, para estudar no seu próprio ritmo, e conciliar com as outras atividades do cotidiano.

No entanto, estudar na modalidade a distância não é necessariamente mais fácil. Diferentes recursos tecnológicos, tipo de atividades e tecnologias empregadas serão utilizadas para contribuir para a aprendizagem dos alunos, quando as diferentes habilidades e competências serão requisitadas e valorizadas.

Os estudantes terão a contribuição dos tutores on-line capacitados (nas diferentes áreas de conhecimentos) para orientação, sanar dúvidas e contribuição no aprendizado.

Além de tutores presenciais no polo, tão logo esta situação de distanciamento social causado pela pandemia termine, para orientações didático pedagógicas.

Aos tutores serão oferecidas formação continuada para adequação às necessidades postas e melhor atendimentos aos discentes.

Destacamos que as diretrizes curriculares são as mesmas dos cursos presenciais e aborda os mesmos temas e conteúdo de disciplinas. Provas, trabalhos, frequência e notas mínimas também são exigências nos cursos online. Tempo e dedicação aos estudos são fundamentais em qualquer modalidade de ensino. Por isso, haverá uma equipe pedagógica disponível aos alunos visando o sucesso e aprendizagem de todos.

Considerando que a análise das Especialistas sobre Infraestrutura e Instalações da Instituição foi resumidamente apresentada nos itens supracitados, destacaremos a seguir somente os apontamentos específicos acerca da autorização de funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos – EJA – Ensino Médio.

Do Relatório circunstanciado que instrui o Processo CEE 2021/00023, a Comissão relatou (fls. 370):

A visita remota ao Grupo Educacional Liberdade foi realizada por videoconferência no dia 13 de agosto de 2021 às 13:30 horas seguindo as orientações e procedimentos emanados pelo CEE-SP para avaliações remotas, estando presentes as especialistas e a supervisora de ensino designados pelo CEESP, assim como os representantes da instituição abaixo descritos através do link:

Quanto ao Número de Vagas (fls. 376):

A presente solicitação do Curso de Educação de Jovens e Adultos -Ensino Médio, na modalidade Educação a Distância, com indicação de ofertade100 vagas por módulo. Diante da infraestrutura disponível e dos ambientes pedagógicos existentes, levando-se em consideração que as propostas pedagógicas dos cursos preveem 20% de presencialidade, bem como o compartilhamento do prédio com seus cursos regulares, a comissão de especialistas considera que a unidade operacional dispõe de todos os ambientes essenciais ao desenvolvimento das atividades dos cursos em quantidade compatível com o número de vagas solicitadas.

Sobre as Condições Pedagógicas (379):

O Ensino Médio / EJA na modalidade a distância do Grupo Educacional Liberdade está organizado, tal qual determina a LDB e consta na BNCC, em quatro áreas do conhecimento.

Segundo o Parecer CNE/CP nº 11/2009, organização por áreas, “não exclui necessariamente as disciplinas, com suas especificidades e saberes próprios historicamente construídos, mas, sim, implica o fortalecimento das relações entre elas e a sua contextualização para apreensão e intervenção na realidade, requerendo trabalho conjugado e cooperativo dos seus professores no planejamento e na execução dos planos de ensino” (BRASIL, 2009). Porém, para atender a Lei nº 13.415/2017, são detalhadas as habilidades de Língua Portuguesa e Matemática, considerando que esses componentes curriculares devem ser oferecidos nos três anos do Ensino Médio.

O grupo Educacional Liberdade possui um Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) que prevê a formação integral dos estudantes, apresentando os objetos de conhecimentos com foco no desenvolvimento das habilidades e competências dos alunos, respeitando as características de sua clientela.

Sobre a Tutoria e Atendimento aos Alunos (381):

As atividades referentes à tutoria dos alunos matriculados na instituição são realizadas on-line, por meio do ambiente virtual de aprendizagem (AVA), que é a forma preferida dos alunos, por ser mais ágil e não exigir seu deslocamento até a Instituição, especialmente, quando se trata de morador de outro município, o que implica em custos e tempo.

De acordo com a metodologia do curso, a tutoria se dá por meio de plantões de professores / tutores ou chats, em que os alunos recebem respostas às suas dúvidas sobre, conteúdos programáticos, metodologia do curso, exercícios simulados, videoaulas, tutoria, estágio, provas, reforço de aprendizagem, entre outras atividades. Além do atendimento individual, o AVA permite a interação entre estudantes e professores/tutores; o acompanhamento do desempenho dos participantes, entre outras possibilidades.

Os alunos também poderão solicitar orientações por telefone ou agendar encontros presenciais com os professores / tutores para solucionar dúvidas não resolvidas por meio dos plantões e chats, disponibilizados no AVA. Já as dúvidas relacionadas a procedimentos administrativos e financeiros são respondidas pela Secretaria.

Quanto à Avaliação de Aprendizagem (fls. 384):

A avaliação é realizada de forma contínua, para fins de promoção ou diplomação as avaliações serão presenciais, realizadas após período de estudo, respeitado o ritmo do aluno. O aluno poderá requerer a avaliação final dos diversos componentes curriculares.

A avaliação final da aprendizagem será realizada por componente curricular e incidirá sobre os aspectos teóricos e práticos do currículo e o instrumento de avaliação presencial é constituído por até três provas objetivas de cada componente curricular, realizadas na mesma data. Os resultados da avaliação da aprendizagem serão emitidos em notas expressas por números inteiros, numa escala de 0 a 10 (zero a dez)

Quanto à Recuperação (fls. 384):

A Instituição oferece aos alunos que não apresentam os progressos previstos em relação aos objetivos propostos recuperação de forma - contínua desenvolvida no decorrer do curso, através de atividades

diversificadas ou tarefas suplementares e final, desenvolvida após a avaliação final de cada componente curricular, para os alunos que não obtiveram nota final igual ou superior a 6,0 (seis inteiros)

Ao final, a Comissão de Especialistas manifestou-se **favorável** aos pedidos de Credenciamento do Grupo, o Educacional Liberdade, com Autorização para Funcionamento dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental (Anos Finais) e Ensino Médio, na modalidade a distância.

Após os encaminhamentos dos autos é relevante destacar, na solicitação em tela, pontos importantes: o primeiro com relação ao pedido de credenciamento de uma instituição livre, conforme Art. 7º § 1º - Del. CEE 97/2010; o segundo sobre a autorização do Curso EJA Ensino Médio, a partir da legislação vigente; o terceiro sobre a questão da presencialidade no Curso EJA Ensino Fundamental (Anos Finais).

Nos termos da **Deliberação CEE 97/2010**, vigente a época da solicitação realizada:

II - Do Credenciamento, da Autorização, do Recredenciamento e da Fiscalização e Avaliação das Instituições e de Cursos e Programas de Educação a Distância

Art. 7º O credenciamento se destina a instituições de ensino, devidamente autorizadas, que comprovem capacidade administrativa, pedagógica, econômica, financeira e experiência educacional de pelo menos 02 (dois) anos no nível/etapa de escolarização pretendida. (NR) (g.n.)

§ 1º Poder-se-á admitir, excepcionalmente, o credenciamento de instituições livres, desde que comprovado o efetivo exercício em atividades relacionadas ao ensino, pelo mesmo período indicado no caput deste artigo e devida aprovação do projeto pelo Conselho Estadual de Educação. (ACRÉSCIMO) (g.n.)

§ 2º As instituições credenciadas nos termos do § 1º, para o início das atividades, deverão ser submetidas ao ato de autorização de funcionamento nos termos da Deliberação CEE nº 138/2016 e respectiva supervisão da Diretoria de Ensino de sua jurisdição. (ACRÉSCIMO)

É importante considerar que, embora o **Grupo Educacional Liberdade** tenha apresentado um Ofício (01/2021) esclarecendo o Contrato Jurídico de Parceria com o Colégio Educacional Liberdade, no qual este presta serviços educacionais à solicitante, o mesmo apresenta endereço e CNPJ próprios. Portanto, é uma instituição diferente do Colégio Educacional Liberdade.

Nessa perspectiva, considerando que a Mantenedora cita uma possível fusão com o Colégio Liberdade, deixando dúvidas sobre a situação de atendimento, isto é, uma instituição somente EaD ou o Colégio mais o EaD, e isso impacta no artigo acima citado – Deliberação CEE 97/ 2010, Art.7º.

Sobre a autorização de funcionamento do Curso EJA Ensino Médio, na modalidade EaD, a Lei 13.415/2017, reiterada pela Deliberação CEE 186/2020, fixa normas relativas ao Currículo Paulista do Ensino Médio:

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 4º Os currículos do Ensino Médio devem ser compostos, indissociavelmente, por formação geral básica e por itinerários formativos, nos termos do Art. 10 da Resolução CNE/CEB No 3/2018, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (BNCC-EM).

Seção II

Da Formação Geral Básica

Art. 5º A formação geral básica tem como referência obrigatória o CPEM, que integra e expressa as competências e habilidades definidas na BNCC-EM, nas seguintes Áreas do Conhecimento:

I - Linguagens e suas tecnologias;

II - Matemática e suas tecnologias;

III - Ciências da Natureza e suas tecnologias;

IV - Ciências Humanas e Sociais aplicadas. CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Atos autorizativos no âmbito da unidade Federada

Seção III

Dos Itinerários Formativos

Art. 8º Os itinerários formativos correspondem aos arranjos curriculares ofertados pelas instituições para que os estudantes possam aprofundar seus conhecimentos e se preparar para o prosseguimento de estudos ou para o mundo do trabalho.

Parágrafo único. Esses itinerários devem ser organizados segundo os interesses dos estudantes, a relevância para o contexto local e o mundo do trabalho e a possibilidade dos sistemas de ensino.

Art. 9º Em estreita conexão com a formação geral básica, os itinerários formativos podem ser organizados segundo as áreas de conhecimento e a formação técnica e profissional, a saber:

- I - Linguagens e suas tecnologias;
- II - Matemática e suas tecnologias;
- III - Ciências da Natureza e suas tecnologias;
- IV - Ciências Humanas e Sociais aplicadas;
- V - Formação Técnica e Profissional.

Parágrafo único. Podem ser ofertados itinerários formativos integrados, ofertados por meio de arranjos curriculares que combinem mais de uma área de conhecimento e a formação técnica e profissional.

Art. 13. As escolas de Ensino Médio devem ofertar, no mínimo, dois itinerários formativos, consideradas as suas possibilidades estruturais e de recursos e os interesses dos alunos.

CAPÍTULO IV

FORMAS DE OFERTA E ORGANIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO

Art. 21. O Ensino Médio, etapa final da educação básica, concebida como conjunto orgânico, sequencial e articulado, deve assegurar sua função formativa para todos os estudantes, sejam adolescentes, jovens ou adultos, mediante diferentes formas de oferta e organização.

§ 4º Na modalidade de educação de jovens e adultos deve ser especificada organização curricular e metodológica diferenciada para os jovens e adultos, preferencialmente integrada com a formação técnica e profissional, podendo ampliar seus tempos de organização escolar, com menor carga horária diária e anual, garantida a carga horária mínima da parte comum de 1.200 (um mil e duzentas) horas e observadas as diretrizes específicas.

§ 5º Na modalidade de educação de jovens e adultos até 80% (oitenta por cento) de sua carga horária pode ser oferecida a distância, tanto na formação geral básica quanto nos itinerários formativos do currículo, respeitadas as condições dos alunos e desde que haja suporte tecnológico – digital ou não – e pedagógico apropriados.

Segundo documentos apresentados pelo Grupo Educacional Liberdade, não há presença dos itinerários formativos na Matriz Curricular do Ensino Médio.

Com relação ao EJA Ensino Fundamental (Anos Finais), o Grupo Educacional Liberdade apresenta, abaixo da Matriz Curricular (fls. 61 Processo 2021-0022) que *“Haverá no mínimo 01 (uma) avaliação presencial por área de conhecimento, perfazendo um total de 16 avaliações presenciais.”*, não especifica na Matriz os 20% da presencialidade, conforme Deliberações CEE 169/2019 e 97/2010, art. 12. Outro aspecto relevante é a definição do número de tutores por aluno, já que solicitam um número importante de vagas (100).

Em síntese, a partir do Relatório da Comissão de Especialistas que discorreu sobre a estrutura da Instituição para oferta dos Cursos EJA de Ensino Fundamental (Anos Finais) e Ensino Médio, EaD, e da análise dos documentos administrativos e pedagógicos da Escola, me manifesto não favorável **ao credenciamento, nos termos da Deliberação CEE 97/2010, Art.7º § 1º e § 2º**. Com relação à autorização de funcionamento dos Cursos EJA de Ensino Fundamental (Anos Finais) e Ensino Médio, EaD, **indeferido o Curso EJA Ensino Fundamental (anos Finais), bem como o Curso de Ensino Médio, conforme Lei 13.415/2017**.

2. CONCLUSÃO

2.1 À vista do exposto e nos termos deste Parecer e com fundamento na Deliberação CEE 97/2010, indefere-se o pedido de Credenciamento do Grupo Educacional Liberdade, para ministrar Educação a Distância, na sede da Instituição, à Rua João Honorato Pedroso, 124, São Miguel Paulista, São Paulo – SP.

2.2 Indefere-se a autorização de funcionamento dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (Anos Finais) – e Ensino Médio, na modalidade EaD.

2.3 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Leste 2, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2022.

a) Cons^a Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Claudio Kassab, Débora Gonzalez Costa Blanco, Fábio Luiz Marinho Aidar Junior, Katia Cristina Stocco Smole, Márcia Aparecida Bernardes, Marlene Aparecida Zanata Schneider e Mauro de Salles Aguiar.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 23 de fevereiro de 2022.

a) Cons^a Katia Cristina Stocco Smole
Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

Sala “Carlos Pasquale”, em 09 de março de 2022.

Cons^a Ghisleine Trigo Silveira
Presidente